

**Criminologia: o princípio da contracultura sob a ótica
da filosofia de György Lukács e Antonio Gramsci**

Daniela Gomes dos Reis Paula¹
Lara Cristina Braga de Deus Vieira²
Gabriel Teixeira Moisés³
Wallex Diego da Silva⁴

Este trabalho faz uma análise da influência de dois autores no fenômeno da criminologia, que se convencionou chamar de contracultura. No início do séc. XX, com a crescente modernização do trabalho, o trabalhador tinha pela primeira vez a possibilidade de lazer. György Lukács vai alegar que esse tempo livre era dominado pelo capitalismo desde a inteira fabricação de bens de consumo até os estereótipos da vida cultural. Ele observou na cultura um meio decisivo de alternativas sociais que serviriam à luta de classes. Mais tarde, influenciado pelo pensamento de Lukács, Antonio Gramsci, propôs que, na verdade, não são as questões econômicas e a desigualdade social que moldam o comportamento das massas, mas os valores, a moral e os costumes que uma classe impõe sobre a outra. A fim de moldar um novo modo de pensar, Gramsci vai ver no intelectual o agente da transformação social. Os intelectuais têm o dever de criar uma orientação intelectual e cultural homogênea que introduza a novos “lugares comuns”, moldando implicitamente a ordem cosmoviológica. O trabalho se justifica pela intenção em elucidar um tema quase desconhecido na academia brasileira. O conceito de contracultura não é tratado de modo satisfatório nos manuais de criminologia, que se limitam a pontuar breves noções. Entender, ainda que por uma breve análise, as teorias que influenciaram a mentalidade desse movimento, é a chave para compreensão da mente criminosa. A pesquisa busca apresentar e entender os fundamentos que caracterizam esse movimento e como eles modificaram as bases do pensamento ocidental. Por motivações de caráter prático, não é intenção deste trabalho mostrar como a contracultura influencia a criminalidade, pois isso já é dado nos manuais, mas apresentar suas influências teóricas mais latentes. Em que pese sua dimensão quanto ao conjunto de outras demais intervenções que possam ter influenciado o movimento, este trabalho vê, nas obras dos autores citados, um tratado substancial do fenômeno. Para tanto, a pesquisa se baseia em referências teóricas por meio de artigos e livros e utiliza métodos dedutivos. Conclui-se que, se a contracultura é um dos elementos da criminalidade, é porque está fundada em preceitos vazios com o propósito de relativizar valores inegociáveis, que são base da ordem social. Como não se sabe distinguir mais o que é moral do que não é, o que é belo do que não é, também não se pode distinguir o que é bom do que é mau. Isto é a contracultura: é a deformidade moral que constitui a nova ordem ideológica social.

Palavras-chave: Filosofia. Hegemonia cultural. Gramscismo. Criminologia.

¹ Estudante de Direito (UNIPAM). E-mail: danielagrp@unipam.edu.br.

² Estudante de Direito (UNIPAM). E-mail: laravieira@unipam.edu.br.

³ Estudante de Direito (UNIPAM). E-mail: gabrielteixeira@unipam.edu.br.

⁴ Estudante de Direito (UNIPAM). E-mail: wallexdiego@unipam.edu.br.